



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Nº. 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 1, de 09 de Janeiro de 2023 que Altera a Lei Municipal nº. 993, de 1º de Setembro de 2011, e dá outras providências.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD

HISTÓRICO: O projeto de lei ora apresentado tem por objetivo adequar legislação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Andradina – MS (PREVINA) às solicitações emitidas pela Secretaria da Previdência, por meio do Sistema de Consulta e Normas do RPPS (GESCON).

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com consulta ao departamento jurídico Nº.03/2023 desta casa de Leis, a Comissão de Justiça e, apresenta parecer favorável a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de Janeiro de 2023.

SANDRO ROBERTO HOICI – SEM PARTIDO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação